

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 18 *De*

PARECER N° 079/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 055/2021

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS (VIDE MATÉRIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO QUE A ACOMPANHA).

PARECER JURÍDICO N° 079/2021.

Realmente, a proposição dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar, por anulação, nas leis orçamentarias vigentes no valor de R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais), a titulo de contrapartida, com o fito de Suplementação da dotação orçamentaria para realinhamento de preço para conclusão do objeto do convenio com recursos próprios, para a aquisição e instalação de tubos corrugados, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme se colhe do anexo I.

A princípio no que tange à competência legislativa, tenho a dizer que - incumbe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município e, especialmente quando autorizar abertura de créditos suplementares e especiais.



EM ASSIM SENDO, opino pela constitucionalidade, legalidade, legitimidade e juridicidade do Projeto de Lei aludido, tendo em vista esteio jurídico-legal na legislação Federal tombada sob o nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Finalmente, tendo em vista a matéria ter suporte constitucional e legal, deve a mesma ter seu procedimento normal, até deliberação do plenário.

ANTE O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica, opina no sentido de que a proposição deve ter seu prosseguimento normal, pois, a mesma está escorada nas Legislações pertinentes.

É nossa ótica jurídica científica, S.M.J.

Presidente Médici/RO, 30 de Junho de 2021.


PAULO ROGERIO DOS SANTOS
ASSESSOR JURIDICO
OAB/RO - 10109